

Processo Administrativo 26.455/2022

Processo Licitatório 031/2022

Pregão Presencial 026/2022

Termo de Contrato 037/2022

TERMO ADITIVO 044/2023

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS-COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C I 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 designada como CONTRATANTE, e de outro **DAB HOP SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Professor Stroeler nº 470-sala 301-Quartirão Brasileiro -Petrópolis/RJ/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.594/0001-03 neste ato representada por SHIMELLY MONTEIRO portador da C. I. nº 21767337-Detran-RJ e CPF/MF nº 157.003.937-27, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-Locação de 05 (cinco) veículos de passeio, com motorização mínima de 1.0, capacidade para 05 passageiros, com no máximo 05 anos de fabricação. Os veículos são necessários para realização de fiscalizações a serem realizadas no âmbito do município de Petrópolis no que se refere aos serviços de limpeza de rios, coleta de lixo, descarte irregular de entulhos, fiscalização de obras.

1.1- Descrição e quantitativo

VEÍCULOS DE PASSEIO					
Item	Quant.	Descrição	Código EMOP	Horas mensais estimadas	Horas mensais est. Pelos 05 veic.
01	05	Veiculo de passeio cap. 05 passageiros, motor 1.0, com condutor e	19.004.004-C	220 horas	horas

	combustível por conta da contratada. Veículo com no máximo cinco anos de fabricação.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1 - Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 71 da lei federal 13.303/2016, **RESOLVEM** aditar o contrato por 12 meses, mantidas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1 – Ficam mantidas as quantidades e os valores inicialmente contratados.

VEÍCULOS DE PASSEIO				
Quant.	Descrição	Código EMOP	Horas mensais estimadas	Valor por hora.
05	Veículo de passeio cap. 05 passageiros, motor 1.0, com condutor e combustível por conta da contratada. Veículo com no máximo cinco anos de fabricação.	19.004.004-C	220 horas estimadas por cada veículo	R\$ 63,00

estimando o valor Global do contrato em R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 11 de Outubro de 2023

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6.1- O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022** foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMDEP, sendo certo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo são decorrentes de recursos próprios da COMDEP oriundos de contrato firmado entre a COMDEP e a Prefeitura Municipal de Petrópolis.

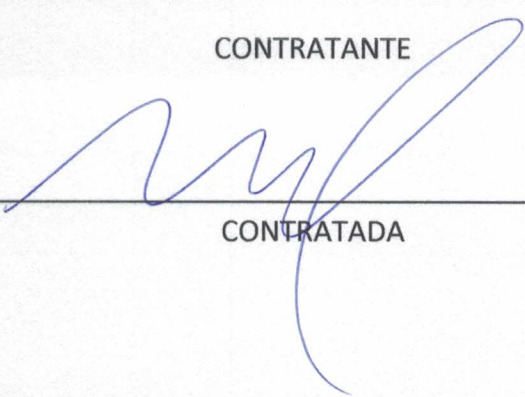
Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 68 da Lei Federal n.º 13.303/2016, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 09 de Outubro de 2023



COMDEP-CIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE



CONTRATADA